PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN 08/2026

1. PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA**, inscrito no CNPJ com o nº 11.387.359/0001/80, com sede na Rua XV de Novembro, 402 - Centro, Agronômica - SC, representado pela Secretária Adjunta do Departamento Sra. **THAIS ENDER FAGUNDES**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público a realização de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o abaixo exposto:

2. OBJETO

É objeto deste processo administrativo a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC** conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, que faz parte integrante desta Justificativa de Inexigibilidade de Licitação.

3. CONTRATADA

PROATIVA SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob o n. 62.084.112/0001-25 com endereço na Rua Aristiliano Ramos, N° 460, Centro, Petrolândia/SC

4. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de consultoria técnica especializada na área da saúde pública, destinada ao apoio técnico e estratégico ao Fundo Municipal de Saúde de Agronômica/SC, abrangendo atividades relacionadas ao planejamento, organização, monitoramento dos instrumentos de gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, assessoramento ao Conselho Municipal de Saúde, acompanhamento dos indicadores de gestão, alimentação dos sistemas ministeriais, atualização dos cadastros oficiais e elaboração dos instrumentos de planejamento exigidos pela legislação vigente.

A necessidade da contratação decorre da crescente complexidade da gestão pública em saúde, que exige conhecimento técnico específico, experiência prática e permanente atualização quanto às normas do Ministério da Saúde, às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e às exigências dos órgãos de controle. Embora a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde desempenhe regularmente suas atribuições administrativas e operacionais, a execução das atividades objeto da presente contratação demanda conhecimento especializado e metodologia própria, indispensáveis ao adequado desenvolvimento dos instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação da gestão municipal da saúde.

O profissional indicado possui formação acadêmica compatível com o objeto contratado, especializações na área, ampla experiência profissional e capacidade técnica comprovada mediante diplomas, certificados, atestados de capacidade técnica e histórico de prestação de serviços especializados junto a outros entes públicos, demonstrando reconhecida qualificação para execução das atividades pretendidas.

Os serviços a serem prestados possuem natureza predominantemente intelectual e exigem elevado grau de especialização técnica, envolvendo atividades de consultoria, assessoramento, planejamento, elaboração de instrumentos de gestão, orientação técnica e acompanhamento especializado da gestão municipal da saúde, enquadrando-se nas hipóteses previstas no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação proporcionará maior segurança técnica na elaboração do Plano Municipal de Saúde, Programações Anuais de Saúde, Relatórios de Gestão, atualização dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, acompanhamento dos indicadores da Atenção Primária, apoio ao Conselho Municipal de Saúde e fortalecimento dos mecanismos de planejamento, controle e avaliação das políticas públicas de saúde, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e para a correta aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, considerando a natureza técnica e especializada dos serviços, a qualificação profissional demonstrada documentalmente e a necessidade de assessoramento especializado para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde, resta justificada a contratação mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor a ser pago para a **PROATIVA SAUDE LTDA** é de R$ **54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** conforme orçamento anexo.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2025:
324 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.36 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

7. HABILITAÇÃO

7.1 A empresa contratada para este processo de inexigibilidade de licitação apresentou os seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
g) Certidão TCU.

8. DO FORO

8.1 O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do Presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será a Comarca de Rio do Sul/SC.

9. DELIBERAÇÃO

9.1 Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade.

Assim, ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de licitação e determino a publicação na imprensa oficial e a contratação, do prestador acima qualificado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas pela Lei Nº 14.133/21, com Inexigibilidade da licitação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.
10.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
10.3 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
10.4 A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Agronômica, 9 de julho de 2026

THAIS ENDER FAGUNDES
Secretária Adjunta

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN 08/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC

2 – RELAÇÃO DOS ITENS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	44639 - SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL E ORGANIZAÇÃO E MONITORAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO. SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL E ORGANIZAÇÃO E MONITORAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO; SUPORTE AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE; ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE GESTÃO (CONTRATUALIZAÇÕES E INDICADORES); CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA/SC.	MÊS	12	4.500,00	54.000,00
				Total Geral	**54.000,00**

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de consultoria técnica especializada na área da saúde pública, destinada ao apoio técnico e estratégico ao Fundo Municipal de Saúde de Agronômica/SC, abrangendo atividades relacionadas ao planejamento, organização, monitoramento dos instrumentos de gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, assessoramento ao Conselho Municipal de Saúde, acompanhamento dos indicadores de gestão, alimentação dos sistemas ministeriais, atualização dos cadastros oficiais e elaboração dos instrumentos de planejamento exigidos pela legislação vigente.

A necessidade da contratação decorre da crescente complexidade da gestão pública em saúde, que exige conhecimento técnico específico, experiência prática e permanente atualização quanto às normas do Ministério da Saúde, às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e às exigências dos órgãos de controle. Embora a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde desempenhe regularmente suas atribuições administrativas e operacionais, a execução das atividades objeto da presente contratação demanda conhecimento especializado e metodologia própria, indispensáveis ao adequado desenvolvimento dos instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação da gestão municipal da saúde.

O profissional indicado possui formação acadêmica compatível com o objeto contratado, especializações na área, ampla experiência profissional e capacidade técnica comprovada mediante diplomas, certificados, atestados de capacidade técnica e histórico de prestação de serviços especializados junto a outros entes públicos, demonstrando reconhecida qualificação para execução das atividades pretendidas.

Os serviços a serem prestados possuem natureza predominantemente intelectual e exigem elevado grau de especialização técnica, envolvendo atividades de consultoria, assessoramento, planejamento, elaboração de instrumentos de gestão, orientação técnica e acompanhamento especializado da gestão municipal da saúde, enquadrando-se nas hipóteses previstas no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação proporcionará maior segurança técnica na elaboração do Plano Municipal de Saúde, Programações Anuais de Saúde, Relatórios de Gestão, atualização dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, acompanhamento dos indicadores da Atenção Primária, apoio ao Conselho Municipal de Saúde e fortalecimento dos mecanismos de planejamento, controle e avaliação das políticas públicas de saúde, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e para a correta aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, considerando a natureza técnica e especializada dos serviços, a qualificação profissional demonstrada documentalmente e a necessidade de assessoramento especializado para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde, resta

justificada a contratação mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita entrega dos objetos, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à entrega dos objetos.

5 DO PAGAMENTO

5.1 A Prefeitura Municipal de Agronômica pagará a **PROATIVA SAUDE LTDA** CNPJ 62.084.112/0001-25 no valor total de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**

6 DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

A CONTRATANTE fará a retenção na fonte no que diz respeito aos impostos a ela devido, entre eles o ISS – Imposto Sobre Serviço, conforme Código Tributário Municipal (a saber, todos os serviços prestados dentro do território do Município de Agronômica, será retido aos cofre municipais deste ente, independente do enquadramento), e o IR – Imposto de Renda, de acordo a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023.

7 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2025:
324 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.36 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

8 DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

a) - Executar a entrega do objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
b) - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
d) - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
e) - O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;
f) - Praticar preços compatíveis com os de valor de mercado comercializado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial:

g) - Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;
h) - Praticar o mesmo preço que se encontram disponível em seu estabelecimento comercial;
i) - Substituir os materiais e/ou equipamentos, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;
j) - Fornecer materiais e/ou equipamentos de ótima qualidade, ficando responsável por seu transporte;
k) - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais e/ou equipamentos;
l) - Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;
m) - A entrega deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, os materiais devem estar em perfeitas condições de uso.
n) – A entrega correrá por conta exclusivamente da CONTRATADA e deve ser efetuada na Prefeitura Municipal do município de Agronômica/SC.
o) - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;
p) - Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato e
q) - O Prazo para de entrega/ será de 30 (trinta dias) dias após a Autorização de fornecimento. A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

9 DA ENTREGA

a. - O Prazo para de entrega será após a Autorização de fornecimento.
b. A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.
c. - A entrega correrá por conta exclusivamente da CONTRATADA e deve ser efetuada nos locais indicados.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Exercer a fiscalização do serviço;
b) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;
c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.
d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada;

e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenha acesso ao local de execução do serviço;
f) Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

11 DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará naadoção de medidas e penalidades previstas em lei:
9.1.1. A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial" da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
9.1.2. A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.
9.1.3. A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.
9.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

12 DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

a. - Fica Nomeados com Fiscais do Contrato: _Thais Ender Fagundes.
b. – Atribuições do Fiscal de Contratos:
1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação.Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação,com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto

contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

9 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

13 VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/CONTRATO:

a. - A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente após a homologação do processo e deverá ser executada no prazo imediato, diretamente no balcão. Podendo ser prorrogada caso haja justificativa cabível.

Agronômica, 9 de julho de 2026

THAIS ENDER FAGUNDES
Secretária Adjunta